

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOAQUIM NABUCO – RECIFE/PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - EIXO TECNOLÓGICO: INFRAESTRUTURA

RELATORA: CONSELHEIRA ANA COELHO VIEIRA SELVA

PROCESSO N° 142/2011

*Publicado no DOE de 14/03/2013 pela Portaria SE nº 1741/2013, de 13/03/2013*

**PARECER CEE/PE N° 10/2013-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 25/02/2013*

---

## I - RELATÓRIO:

O Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, situado à Avenida Guararapes, 203, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50010-970, através do Ofício nº 11/2011, solicita a Autorização do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura. Os seguintes documentos instruem o **Processo N° 142/2011**:

- Portaria SECTMA nº 195/2008, de 04 de dezembro de 2008, de Credenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Plano de Curso em meio físico e eletrônico;
- Cópia do Diploma emitido pela instituição;
- Plano de capacitação dos docentes, do pessoal técnico e de apoio administrativo;
- Plano de carreira docente;
- Comprovação acadêmica do corpo gerencial e técnico da escola;
- Relatório da Comissão de Especialistas.

Processo protocolado em 01/07/2011, no Conselho Estadual de Educação, encaminhado em 04/07/2011 para a Câmara de Educação Básica, que solicitou à Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP -, em 05/07/2011, a formação de Comissão de Especialistas para realização de visita *in loco*. Em 06/07/2011, o processo foi protocolado na SEEP. A Comissão foi formada por Maria do Carmo da Silva Apolinário, substituída por Raquel Elza Oliveira Glotz (Coordenadora), Orlando Soares Barbalho Filho (Especialista Docente) e Sérgio do Rego Barros Dias (Representante do CREA), que realizaram a visita em 26/01/2012. O processo retornou da SEEP em 30/10/2012.

## II – ANÁLISE:

O Relatório da Comissão de Especialistas destaca os seguintes aspectos:

- Plano de curso bem estruturado, atendendo plenamente às exigências de alteração feitas pela comissão, justificado a partir da necessidade do Estado ter profissionais qualificados para atender aos grandes empreendimentos que estão sendo implantados. O Plano de Curso atualizado foi anexado ao processo por exigência da Comissão de Especialistas.
- Os requisitos de acesso ao curso – de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio ou equivalente. Serão formadas turmas de até 50 estudantes, em três turnos (8 às 12h, 14 às 18h, 18:45 às 21:45h), conforme apresentado no plano de curso.
- Perfil profissional de conclusão do curso – coerente com a justificativa, com os objetivos e com o nível de responsabilidade que o profissional atuará.
- Organização curricular – o curso é organizado em quatro módulos, sem saídas intermediárias, com duração total de 24 meses, com carga horária de 360h em cada módulo e total de 1.440 horas/aula de 50 minutos, perfazendo 1.200 horas relógio. Acrescendo-se o estágio curricular obrigatório de 160h, totaliza-se 1600h.
- A instituição apresentou os procedimentos a serem adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, de acordo com o exposto no art.36 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012, de 20/09/2012.
- A avaliação de ensino e aprendizagem é contínua, diagnóstica e cumulativa. Será aprovado o estudante que atingir em cada componente curricular média 7,0 (sete) e, no mínimo, 75% de frequência. A recuperação será paralela, com aproveitamento mínimo de 5,0 para aprovação. Recomenda-se que a média da recuperação seja elevada, tendo em vista que a média 5,0 refere-se a 50% dos conhecimentos construídos.
- Pessoal docente e técnico – todos com titulação de graduação adequada à área de atuação, com plano de capacitação para ser vivenciado pela Instituição.
- Plano de Carreira Docente bem estruturado em quatro categorias, disposto gradualmente de acordo com a titulação docente.
- Política de remuneração docente de acordo com a titulação prevê a contratação de professor por hora-aula ou hora atividade semanal.
- Estrutura física – salas climatizadas, iluminação natural e artificial, quadro branco, mobiliário adequado, data show por sala e televisão em algumas salas como material de apoio. Três laboratórios de informática, “com total de 110 computadores, com espaço para bancadas e cadeiras, com uso de computador para cada aluno, 01 quadro branco, iluminação artificial e ar condicionado”.
- Dois laboratórios específicos: 1) multidisciplinar de Topografia, Mecânica dos Solos e Canteiro de Obras, todos com os equipamentos necessários; 2) Desenho Técnico, com bancadas e equipamentos necessários.
- Biblioteca com espaço físico satisfatório, informatizada, mobiliário adequado, videoteca, acervo catalogado e suficiente, atendendo a todos os componentes curriculares. Dispõe de uma bibliotecária e dois assistentes para atender aos docentes e estudantes.
- Estrutura física geral do Centro – considerada adequada, com três andares com acesso de três elevadores. O acesso da entrada tem rampa, corredores largos e livres de barreiras, banheiros adaptados em todos os andares com portas largas, barra de ferro para proteção, lavabo em altura acessível, simbologia visual e estacionamento, atendendo a Lei Federal de acessibilidade. Os ambientes de aprendizagem são: diretoria, secretaria escolar, sala de arquivo, sala de tesouraria, sala de professores, três salas de coordenadores, uma sala

de marketing, uma sala para estágio e empregabilidade, salas de aula, biblioteca, auditório para 200 lugares.

A seguir, apresentamos a matriz curricular.

### MATRIZ CURRICULAR

#### CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Módulos	Componentes Curriculares	Módulos				H/A	
		I	II	III	IV		
I	Matemática Aplicada	80				360	
	Desenho Técnico	80					
	Sistemas Construtivos 1	60					
	Segurança, Meio Ambiente e Saúde	40					
	Máquinas e Equipamentos	40					
	Materiais de Construção 1	60					
II	Desenho Arquitetônico 1		80			360	
	Informática Aplicada – CAD		60				
	Topografia 1		80				
	Mecânica de Solos		60				
	Materiais de Construção 2		80				
III	Desenho Arquitetônico 2			60		360	
	Topografia 2			80			
	Resistência dos Materiais			60			
	Empreendedorismo e Ética Profissional			40			
	Sistemas Construtivos 2			60			
	Técnicas de Manutenção			60			
IV	Projeto e Sistema Predial de Instalações Hidrosanitárias				60	360	
	Projeto e Sistema Predial de Instalações Elétricas				60		
	Projeto de Estrutura				60		
	Planejamento e Controle de Obras				60		
	Gestão de Obras				60		
	Orçamento de Obras				60		
<b>Sub-total</b>		<b>1440</b>					
<b>Estágio Supervisionado / Projeto Supervisionado</b>		<b>160</b>					
<b>Carga Horária Total</b>		<b>1600</b>					

Considerando a importância da formação profissional pautada por valores éticos e humanos, sugere-se que a Ética Profissional seja trabalhada de forma transversal em todos os módulos. Acrescente-se a partir da Resolução CNE/CP nº 1/2012 a Educação em Direitos Humanos, que também deve transversalizar todos os módulos, fortalecendo a formação cidadã dos futuros profissionais.

**III – VOTO:**

Pelo exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura a ser oferecido pelo Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, situado à Avenida Guararapes, 203, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50010-970, pelo prazo de quatro anos, a contar da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer para apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2013.

ANA COELHO VIEIRA SELVA – Presidente e Relatora  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Vice-Presidente  
JOSÉ FERNANDO DE MELO  
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA  
REGINALDO SEIXAS FONTELES  
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 25 de fevereiro de 2013.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves  
Presidente

SHIRLEY